

Projeto de Resolução nº 004/2025

Institui no âmbito do Poder Legislativo de Dois Vizinhos o auxílio alimentação.

A **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou o Projeto de Resolução nº 004/2025 de autoria da Mesa Diretora, e eu **Juarez Alberton**, Presidente do Poder Legislativo Municipal, promulgo a seguinte,

Resolução:

Art. 1º Institui no âmbito do Poder Legislativo de Dois Vizinhos o auxílio alimentação.

Art. 2º O auxílio alimentação possui natureza indenizatória e será concedido aos servidores efetivos e comissionados em efetivo exercício, nos termos do art. 84 da Lei 577/93 e aos vereadores no exercício do mandato.

Parágrafo único. A concessão do benefício será feita em pecúnia juntamente com a folha de pagamento da Câmara Municipal ou mediante cartão/vale alimentação.

Art. 3º O valor mensal do vale-alimentação será de 2 (duas) UFM (Unidade Fiscal Municipal).

Art. 4º O benefício de que trata esta Resolução não será:
I- Incorporado ao subsídio, vencimento ou remuneração;
II- Configurado como rendimento tributável;
III - Base de cálculo de contribuição previdenciária e aplicação de teto remuneratório.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01.01.2026.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos,
em 14 de outubro de 2025.

Juarez Alberton
Presidente

Silvana Aparecida Dal Molin
Vice-Presidente

Miguel Ângelo Montevanello
Primeiro Secretário

Cledimar Boaretto
Segundo Secretário

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução nº 004/2025 tem por objetivo instituir, no âmbito do Poder Legislativo de Dois Vizinhos, o auxílio alimentação destinado aos servidores efetivos, comissionados e vereadores, com pagamento em pecúnia ou mediante cartão vale alimentação, de natureza indenizatória.

A concessão do auxílio alimentação constitui medida amplamente adotada na Administração Pública, tanto no âmbito federal quanto estadual e municipal, como forma de complementar as condições de subsistência dos agentes públicos, assegurando-lhes maior bem-estar e produtividade. Trata-se de um benefício que visa atender à necessidade básica de alimentação, reconhecida como direito social fundamental no artigo 6º da Constituição Federal, e que se insere no contexto das políticas de valorização do servidor público.

No que se refere aos vereadores, a inclusão destes como beneficiários do auxílio encontra respaldo em entendimento recente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, manifestado no Processo nº 300695/25 (Consulta), no qual restou assentado que é possível a concessão do auxílio-alimentação aos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, desde que respeitada sua natureza indenizatória, sem incorporação ao subsídio e sem caracterizar aumento remuneratório.

O Tribunal de Contas, ao apreciar a matéria, destacou que o benefício, quando instituído por meio de ato normativo próprio e pago de forma uniforme e impessoal, não viola o disposto no artigo 37, X e XI, da Constituição Federal, tampouco afronta o princípio da isonomia entre os agentes públicos. Assim, o auxílio-alimentação, no caso dos vereadores, não constitui vantagem de natureza remuneratória, mas indenização pelo custeio de despesas com alimentação decorrentes do exercício do mandato.

Importa salientar que o benefício não se incorpora ao subsídio ou remuneração, não constitui rendimento tributável, nem serve de base de cálculo para contribuição previdenciária ou aplicação de teto constitucional, conforme já pacificado em diversas manifestações dos Tribunais de Contas correlatos.

O auxílio alimentação, é um instrumento legítimo de política de recursos humanos, destinado a compensar despesas cotidianas e garantir condições dignas ao exercício das atividades legislativas e administrativas desta Casa.

A medida também reflete o compromisso da Mesa Diretora com a modernização e a valorização institucional do Poder Legislativo de Dois Vizinhos, acompanhando práticas adotadas em diversas Câmaras Municipais do Estado do Paraná e do país, que reconhecem o papel essencial de seus servidores e vereadores na consolidação de um serviço público mais eficiente e humanizado.

Dessa forma, a aprovação do presente Projeto de Resolução mostra-se plenamente justificada, oportuna e necessária, representando não apenas um ato de justiça com os servidores e vereadores, mas também um passo importante na gestão responsável e valorizadora do Poder Legislativo Municipal.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Dois Vizinhos-Pr, em 14 de outubro de 2025.

Juarez Alberton
Presidente

Silvana Aparecida Dal Molin
Vice-Presidente

Miguel Ângelo Montevanello
Primeiro Secretário

Cledimar Boaretto
Segundo Secretário